
Fwd: [QUESTIONAMENTOS]MINISTÉRIO PÚBLICO DE TOCANTINS PE35/2023

1 mensagem

RICARDO AZEVEDO ROCHA <ricardorochoa@mpto.mp.br>
Para: RICARDO AZEVEDO ROCHA <ricardorochoa@mpto.mp.br>

6 de novembro de 2023 às 11:26

----- Mensagem encaminhada -----

De: Marino Martins jr. <marino@athenas.inf.br>
Data: terça-feira, 31 de outubro de 2023 às 17:31:42 UTC-3
Assunto: [QUESTIONAMENTOS]MINISTÉRIO PÚBLICO DE TOCANTINS PE35/2023
Para: cpl@mpto.mp.br <cpl@mpto.mp.br>
Cc: editais@athenas.inf.br <editais@athenas.inf.br>

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

Senhores,

Gostaríamos de participar do Pregão Eletrônico instaurado através da Licitação em epígrafe, porém, surgiu-nos algumas dúvidas, conforme segue.

Considerando que o edital em questão possui um contrato com vigência de 12 (doze) meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro.

Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.

- **Está sendo solicitado no ITEM 17.4 do Edital:**

17.4. O prazo de entrega do objeto deverá ser de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato.

Perguntamos: Considerando que os equipamentos solicitados não são produtos que os fabricantes mantenham em estoque, já que possuem características específicas sendo necessário processo fabril voltado particularmente a este processo, e observadas as condições que sustentam a manutenção da guerra na Ucrânia tornando necessário desvios de rotas marítimas, causando um retrabalho logístico e aumentando drasticamente o tempo necessário do transporte desses materiais para o Brasil. Nesse sentido, em que pese esta licitante pretende realizar todos os esforços necessários para realizar a entrega dos equipamentos dentro

do prazo pretendido por esta Administração, entendemos que o prazo de entrega dos equipamentos, poderá se estender para até 90 (noventa) dias corridos contados após o recebimento da nota de empenho em alguns casos. Caso esse fator superveniente ocorra, atestamos que será devidamente justificado através das razões expressas vinda do próprio Fabricante do equipamento. Está correto nosso entendimento?

- **Está sendo solicitado no ITEM 23.1 do Edital:**

23.1. *É concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.*

Perguntamos: Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e garantia e suporte de 48 (quarenta e oito) meses on-site, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. Desta forma, normalmente o equipamento é faturado em 2 notas fiscais distintas, que somadas totalizam o valor do item. Essas notas contemplam: a) o equipamento e seus acessórios, faturados com nota fiscal de mercadorias; b) os serviços de garantia e assistência técnica por XX meses, faturados com nota fiscal de serviços. Por exemplo: um desktop no valor de R\$ 5.000,00 teria 2 notas fiscais distintas: uma nota fiscal de mercadorias no valor de R\$ 4.000,00 e uma nota fiscal de serviços no valor de R\$1.000,00. Portanto questionamos se poderá ser emitida Nota Fiscal de Serviços e Nota Fiscal de Mercadorias para compor o faturamento do item?"

- **Está sendo solicitado no Anexo I - 6.3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ITEM 8:**

6.3.8.6. Somente serão aceitos processadores Intel e AMD de última geração disponível;

Perguntamos: Visando evitar entendimentos dúbios, entendemos que para o mercado do Brasil, a última geração disponível para plataformas de Desktop MiniPC para AMD é 5ª Geração, e para Intel 13ª Geração, não havendo ainda produção de Desktops com processadores mais atuais, portanto, sendo estas as gerações aceitas por esta Administração. Está correto nosso entendimento?

- **Está sendo solicitado no Anexo I - 6.3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ITEM 9:**

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

6.3.9.31. Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, eficiência mínima de 92% em meia carga e suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo

equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos).

Perguntamos: Visando evitar entendimentos dúbios, entendemos que a fonte deverá possuir capacidade suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos), ou seja, upgrades em relação à configuração original, mas não se aplicando para o presente caso a troca de componentes (ex.: troca da placa de vídeo/processador etc...). Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,



Marino Martins Jr | Governo

51 99889-6618 | marino@athenas.inf.br

Skype: m.abjr

Athenas Automação Ltda

51 3363-4800



Empresa parceira Lenovo

image002.jpg
15K